



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

DIO  
03 05 2011  
Cláudia Herculano  
Secretaria de Documentação e Informação

## LEI Nº 8.099

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Autoriza o Poder executivo do Município a criar um pronto atendimento (PA) – 24 horas – médico e odontológico – no Bairro Santa Marta.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do município autorizado a criar um pronto atendimento **(PA)** 24 horas no Bairro Santa Marta para atendimento médico e odontológico de urgência e emergência, a ser instalado em local a ser definido de em conformidade com os moradores locais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo do Município fará a regulamentação desta lei, definindo os procedimentos a serem oferecidos à população e adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para que a unidade funcione a partir de 2009.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de abril de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

PROJETO DE LEI Nº: 343/2008

PROCESSO Nº: 2989/2008

AUTOR: ZEZITO MAIO